LEI Nº. 4.470 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente de 01 (um) Tradutor Intérprete de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Tradutor Intérprete de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, para atuar na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 05, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – O critério da seleção será a ordem de classificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3228/2022 e Edital de Classificação Final nº 3241/2022.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
15/03/23
Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478378- 6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal